



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº 1672/2011**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no Orçamento vigente o percentual de 05%(cinco por cento), no Orçamento vigente para atender aos órgãos que compõem a estrutura do Município.

**Art. 2º** - O percentual acima mencionado tem por finalidade a suplementação por anulação de verbas orçamentárias e por excesso der arrecadação apurado no exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2011.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**